



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.175

Conde, 17 de fevereiro de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0009/2017 CONDE – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito para o fim que especifica e da outras providências.

A Prefeita do Município de Conde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como fundamentada pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0901, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito no valor de R\$ 1.470.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

04.122.2003.2003	2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS	
	3.3.90.91.01	0 Recursos Ordinários	250.000,00
		TOTAL	250.000,00
04.123.2005.2005	2.04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	
	3.1.90.13.01	0 Recursos Ordinários	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
10.301.1008.2034	2.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS AGENTES DE SAUDE	
	3.1.91.13.01	14 Contribuições Patronais	20.000,00
10.301.1008.2037	2.15.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	
	3.1.90.13.01	2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	400.000,00
		TOTAL	420.000,00
24.131.2003.2915	2.23.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIALE DIFUSÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
	3.1.90.11.01	0 Recursos Ordinários	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.470.000,00
12.361.1014.2018	2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE	
	3.3.90.36.01	1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA Educação	150.000,00
12.361.1019.2027	2.06.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESC	
	3.3.90.39.01	94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Remuneração de depósitos bancários	150.000,00
		TOTAL	300.000,00
23.695.1031.1901	2.07.00	SECRETARIA DE TURISMO REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO	
3.3.90.39.01	2.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários	250.000,00
		TOTAL	250.000,00
26.452.2006.2918	2.13.00	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DODMTRANS	
	3.1.90.11.01	0 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

10.301.1008.2033	2.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PAB-PROGRAMA DE ATENÇÃO BA	
	3.3.90.39.01	14 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS	200.000,00
10.301.1008.2034	2.15.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS AGENTES DE SAUDE	
	3.3.90.39.01	14 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
10.301.1008.2037	2.15.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3.3.90.39.01	1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	200.000,00
		TOTAL	420.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.470.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 0104/2017 CONDE – PB 18 DE JANEIRO DE 2017 A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**, para exercer a função de **PRESIDENTE**, com lotação no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOMUNICÍPIO DE CONDE – IPAM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos para 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.160, em 19 de janeiro de 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0105/2017 CONDE – PB 18 DE JANEIRO DE 2017 A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANO JOSÉ FARIAS DE XAVIER**, para exercer a função de **DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS**, com lotação no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOMUNICÍPIO DE CONDE – IPAM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos para 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.160, em 19 de janeiro de 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0106/2017 CONDE – PB 18 DE JANEIRO DE 2017 A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **SEVERINO GONÇALVES CHAVES NETTO**, para exercer a função de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATENDIMENTO**, com lotação no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOMUNICÍPIO DE CONDE – IPAM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos para 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita Municipal



Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.160, em 19 de janeiro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0138/2017 CONDE – PB 03 DE FEVEREIRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo discriminados, para exercer em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE CRECHE**, símbolo **DGC-1**, com lotação na suas respectivas creches.

Ord	Nome	Lotação
01	Ana Claudia Pedro	Creche Tereza Cristina – Lot. N.Srª da Conceição
02	Ediclécia Souza de Melo	Creche Vó Joana – Mituaçu
03	Gerlândia Pereira da Silva Nunes	Creche Noêmia Alves - Centro
04	Jardeluce Matias Barbosa	Creche JeraniLundgren – Jacumã
05	Josilânia Lucena Pereira	Creche Anglicana – Pousada
06	Márcia Silva de Paula	Creche Comunitária – Lot. N.Srª da Conceição
07	Érica Coelho Espescht	Creche Vó Lourdinha – Lot. Ademário Regis
08	Maria Joedna Lucena Pereira	Creche Josias Feitosa – Terras Belas
09	Valdecide Rodrigues do Nascimento	Creche Alfredo Rodrigues dos Santos - Gurugi

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.168, em 04 de fevereiro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0141/2017 CONDE – PB 03 DE FEVEREIRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, os servidores, abaixo discriminados, para exercer em comissão, o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, símbolo **DGE-1**, com lotação na suas respectivas escolas.

Ord	Nome	Lotação
01	Alexandra Maria de Souza	EMEF João Carneiro da Silva
02	Ana Lúcia da Silva	EMEF Joca Viriato
03	Ana Cristina Silva de Souza	EMEF José Cosme de Santana
04	Belmira Araújo da Silva	EMEF Governador Pedro Gondim
05	Rosinalva dos Santos Barbosa	EMEF José João da Silva
06	ErivanFonsêca da Silva	EMEF Marino Eleotério do Nascimento
07	José Ricardo do Nascimento	EMEF Reginaldo Claudino de Sales
08	Mirian da Silva Ferreira	EMEF Ovídio Tavares de Moraes
09	Adeilda de Souza da Silva Pereira	EMEF Abelardo Alves de Azevedo
10	Elisângela de Oliveira	EMEF Escola Antônio Bento da Silva
11	Alzenir Cabral dos Santos Amâncio	EMEF Antônio de Souza Santos
12	Carla Cristina da Silva Lima	EMEF Antônio Raimundo dos Santos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.169, em 07 de fevereiro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0142/2017 CONDE – PB 03 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo discriminados, para exercer em comissão, o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, símbolo **DGE-2**, com lotação na suas respectivas escolas.

Ord.	Nome	Lotação
01	Rosimere Félix da Silva	EMEF Geni Rufino dos Santos
02	Maria Edvânia Morena da Silva	EMEF João Gomes Ribeiro
03	Ana Maria da Conceição de França e Silva	EMEF José Albino Pimentel
04	Walterlúcia Dias do Nascimento	EMEF Manoel Paulino

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.169, em 07 de fevereiro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0143/2017 CONDE – PB 03 DE FEVEREIRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo discriminados, para exercer em comissão, o cargo de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR**, símbolo **DAE-4**, com lotação na suas respectivas escolas.

Ord	Nome	Lotação
01	Vanessa Camilo da Silva Leite	EMEF Geni Rufino dos Santos
02	Alessandra Araújo da Silva	EMEF José Albino Pimentel
03	Diana Roberto Oliveira da Silva	EMEF Deputado José Mariz
04	Jacqueline Oliveira de Lima	EMEF Manoel Paulino

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.169, em 07 de fevereiro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0177/2017 CONDE – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **TIAGO ANDRE SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO**, símbolo **CDS-II**, com lotação na **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0178/2017 CONDE – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ERIK TIAGO COUTINHO RIBEIRO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **AT**, com lotação no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0179/2017 CONDE – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Designar a servidora EDNEUSA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 568.475.724-34, como gestora do **Contrato de nº 007/2017**, firmado como a empresa **SOS GÁS LTDA - EPP**, no processo administrativo n. **000067/2017**, que tramita nesta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0180/2017 CONDE – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **WANDERLEY DE MELO SILVA**, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS**, símbolo **CDS-III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0181/2017 CONDE – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RILDAMAR DOS SANTOS**, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo **CDS-III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 006/2017-SEMAD CONDE 01 de Fevereiro de 2017. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DECONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **MARIA HORTENCIA SIMIÃO DE SOUSA**, matrícula 1530 para exercer suas funções na Secretaria da Fazenda do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EINSTEIN COUTINHO DE ALMEIDA
-Secretário de Administração-

Publicada no Diário Oficial nº 1167 em 02 de fevereiro de 2017.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 016/2017-SEMADCONDE 14 de Fevereiro de 2017. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DECONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Averbar **9.089** (Nove Mil e Oitenta e Nove) dias de contribuição. Em nome do (a) servidor (a) **Rogéria Firmino**, matrícula nº **1848**, ocupante do cargo efetivo de **INSPETORA EDUCACIONAL**, com lotação fixada na Secretaria de Educação, de conformidade com certidões de Tempo de Serviço no Governo do Estado da Paraíba, constantes do Processo Administrativo **200/2017**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EINSTEIN COUTINHO DE ALMEIDA
-Secretário de Administração-

PORTARIA N.º 017/2017-SEMADCONDE 14 de Fevereiro de 2017. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DECONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUSMAR BARBOSA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 1963 para exercer suas funções na Procuradoria do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EINSTEIN COUTINHO DE ALMEIDA
-Secretário de Administração-

PORTARIA N.º 018/2017-SEMADCONDE 14 de Fevereiro de 2017. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DECONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSELITO FIRMINO TAVEIRA**, matrícula 1977 para exercer suas funções na Procuradoria do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EINSTEIN COUTINHO DE ALMEIDA
-Secretário de Administração-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017/SEMEC – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, TORNA PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/SEMEC para a seleção de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, na ETAPA 2016 exercício de 2017, executado pela Prefeitura Municipal de Conde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a qual se regerá de acordo com as normas e Anexos abaixo:

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada pública tem por objetivo garantir o atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa em Conde, através da execução do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As atividades de alfabetização serão desenvolvidas em razão da adesão do Município de Conde ao Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, na forma de trabalho voluntário, por um período de 08 (oito) meses, cumprindo carga de 320 (trezentos e vinte) horas, com início e finalização em data a ser definida pelo Gestor Local do Programa.

2.2. Compete ao Voluntário Alfabetizador:

a) Cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo desta maneira, a sua turma de alfabetização. Para este cadastramento, o alfabetizador deverá utilizar a Ficha de Cadastro do Alfabetizando, disponibilizado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). Mesmo selecionado o alfabetizador somente poderá ser cadastrado no Sistema Brasil Alfabetizado após a entrega das fichas de cadastros dos alfabetizandos, devidamente preenchidas, até a data que será posteriormente divulgada pela SEMEC, sob pena, de exclusão;

b) Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total 320 horas/aula correspondentes a 08 meses de duração do Programa com carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

d) Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação de jovens, adultos e idosos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e dos encontros de formação continuada, a serem realizadas mensalmente, com 08 (oito) horas de duração, em datas a serem definidas pelo Gestor Local do Programa;

e) Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

f) Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

g) Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizando em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

h) Registrará diariamente a frequência dos alfabetizando.

2.3. Compete ao Voluntário Alfabetizador-Coordenador de Turma:

- a) Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização nas turmas sob sua coordenação;
- b) Participar, obrigatoriamente, do curso de formação inicial em alfabetização de jovens, adultos e idosos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e dos encontros de formação continuada, a serem realizados mensalmente, com 08 (oito) horas de duração, em datas a serem definidas pelo Gestor Local do Programa.
- c) Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizando, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os archive;
- d) Consolidar os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado;
- e) Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizando (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos antes do início das aulas) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma.
- f) Planejar e coordenar a formação continuada em serviço dos alfabetizadores;
- g) Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizando;
- h) Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;
- i) Supervisionar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos aos alfabetizando do Programa;
- j) Coordenar e organizar a distribuição de material escolar, de livros didáticos e de merenda escolar;
- k) Supervisionar e articular, junto com o Gestor Local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para o sistema regular de Educação de Jovens e Adultos;
- l) Participar da seleção de material didático, de acordo com as Diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA;
- m) Controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de LIBRAS nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao Gestor Local no final do mês;
- n) Controlar e, em parceria com o Gestor Local, supervisionar a frequência dos alfabetizando, consolidando mensalmente as informações no relatório das referidas frequências;
- o) Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizando com necessidades educacionais especiais associadas a deficiências nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;
- p) Planejar e supervisionar estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores;
- q) Atualizar informações sobre os alfabetizando e alfabetizadores no Sistema Brasil Alfabetizado, sob a orientação do Gestor Local, para fins de comprovação das ações desenvolvidas e emissão de planilha de pagamento dos alfabetizadores;
- r) Apresentar, mensalmente, ao Gestor Local o Relatório de Visitas às turmas de alfabetização e o Relatório da Formação Continuada dos alfabetizadores, indicando os conteúdos e metodologias trabalhadas nos encontros pedagógicos de formação continuada;
- s) Realizar, no mínimo, uma visita quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando-as mediante apresentação de relatório ao Gestor Local;
- t) Divulgar entre os alfabetizadores as publicações e os materiais informativos distribuídos pelo MEC, socializando o conhecimento sobre temas de interesse comum que fundamentem e impulsionem o exercício pleno da cidadania.

2.4. Compete ao Voluntário Tradutor-Intérprete de LIBRAS:

- a) Assessorar os alfabetizadores em turmas com jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva;
- b) Participar, voluntariamente, do curso de formação inicial em alfabetização de jovens, adultos e idosos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e dos encontros de formação continuada, a serem realizados mensalmente 08 (oito) horas de duração, em datas a serem definidas pelo Gestor Local do Programa para que adquira familiaridade com os temas relativos à alfabetização de adultos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para a seleção dos candidatos a Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de Libras serão realizadas na Coordenação Pedagógica da SEMEC, localizada na Rodovia PB018 Km 05 – Centro – Conde PB.

3.2.1 O período de inscrição será de 23 de fevereiro a 03 de março de 2017, no horário das 8h às 12h, nos dias úteis.

3.3 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a classificação na seleção e no ato da assinatura do Termo de Compromisso para o Exercício do Serviço Voluntário, irá satisfazer as seguintes condições:

3.3.1 Em se tratando de candidato a Voluntário Alfabetizador:

3.3.1.1 Ter nacionalidade brasileira.

3.3.1.2 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, ser do sexo masculino.

3.3.1.3 Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino médio (magistério).

3.3.1.4 Ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

3.3.1.5 Ter escolaridade mínima de ensino médio completo.

3.3.1.6 Ter apresentado, no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo II; “Curriculum Vitae”, conforme modelo constante no Anexo V; o termo de compromisso de participação no curso de formação inicial em encontros de formação continuada, conforme Anexo VI; o documento comprobatório de seção de espaço para implantação da turma de alfabetização, em papel timbrado e constando a assinatura legível do responsável pelo local, conforme Anexo VII da presente Chamada Pública, acompanhados das fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Municipal ou Estadual de Educação, ou com a Rede Privada de Ensino, se for o caso;

g) Comprovante de experiências como docente;

h) Comprovante (s) de participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.3.2 Em se tratando de candidato a Voluntário Alfabetizador-Coordenador de Turmas:

3.3.2.1 Ter nacionalidade brasileira.

3.3.2.2 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, ser do sexo masculino.

3.3.2.3 Ser Pedagogo/Supervisor Pedagógico ou professor das redes públicas (Municipal ou Estadual), ou coordenador de turmas do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores, e que atenda aos requisitos do item 3.3.2.7.

3.3.2.4 Ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

3.3.2.5 Manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas previstas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado.

3.3.2.6 Ter conhecimento de informática para acessar o SBA, a fim de prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e respectivos alfabetizando.

3.3.2.7 Ter escolaridade mínima de:

a) Especialização completa em Supervisão Escolar; ou

b) Especialização completa em Educação de Jovens e Adultos ou em alfabetização; ou

c) Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Normal Superior.

3.3.2.8 Ter apresentado, no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo III; “Curriculum Vitae”;

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Municipal ou Estadual de Educação, ou com a Rede Privada de Ensino, se for o caso;



g) Comprovante de experiências como professor (a) ou tradutor-intérprete de LIBRAS do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores;

h) Comprovante (s) de participação em cursos de aperfeiçoamento em Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS, realizado a partir de 01.01.2006 e com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

3.4 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via Internet.

3.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 A Chamada Pública para seleção de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores-Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS destina-se ao preenchimento de vagas do Programa Brasil Alfabetizado, sendo:

FUNÇÃO	VAGAS ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL
Voluntários Alfabetizadores	20	50
Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas	03	09
Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS	01	01

4.2A Chamada Pública terá 10% do total de inscritos para cadastro de reserva que servirá para substituição caso algum alfabetizador ou coordenador desista no período de cadastro das turmas.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para a seleção serão analisados o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

CRITERIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICI-DADE	TOTAL
Atuação como Coordenador/supervisor/professor	Vínculo como Coordenador Pedagógico da Rede Pública ou Privada	03 pontos	3,0
	Vínculo como Supervisor da Rede pública ou Privada	02 pontos	
	Vínculo como Professor da Rede Pública ou Privada	01 pontos	
Participação como Voluntários Alfabetizador/Coordenador/Tradutor-Intérprete de LIBRAS em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado	Participação em quatro edições	04 pontos	4,0
	Participação em três edições	03 pontos	
	Participação em duas edições	02 pontos	
	Participação em uma edição	01 ponto	
Nível de escolaridade	Mestrado	2,0 pontos	2,0
	Especialização	1,5 pontos	
	Curso Superior	1,0 pontos	
	Ensino Médio	0,5 ponto	
Curso de aperfeiçoamento	Participação em cursos de aperfeiçoamento em Educação com carga horária a partir de 40 horas, no máximo 2	0,5 pontos por cada certificado	1,0
	TOTAL GERAL: 10,00		

5.2 A seleção acontecerá em uma única etapa de análise da formação e experiência profissional dos candidatos, comprovada mediante "Curriculum Vitae".

5.3A Nota Final (NF) do candidato será obtida a partir do somatório de pontos obtidos na análise de títulos (NT)

5.4 A comprovação dos títulos será feita mediante fotocópia com a apresentação de documento original para devida conferência pelos responsáveis pelas inscrições.

6. O RESULTADO

6.1 O resultado final do processo de seleção será publicado por ordem de classificação no Diário Oficial do Município, com cópias afixadas na Secretaria de Educação deste Município no dia 03 de março de 2017 de acordo com o cadastro no Sistema Brasil Alfabetizado.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- Falsificar documentos;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas na presente Chamada Pública.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

8.2. Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

- O voluntário tenha assinado Termo de Compromisso com o Programa (Anexo III desta resolução) no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em sua conta-benefício ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes em caso de depósitos indevidos, de determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público, de constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência e de constatação de incorreções em suas informações cadastrais;
 - O voluntário tenha participado das etapas iniciais e continuada da formação para alfabetização de jovens e adultos na etapa inicial e participe dos encontros da etapa continuada;
 - O alfabetizador e o tradutor-intérprete de Libras tenham sido vinculados pelo gestor local do EEx a pelo menos uma turma ativa e seus dados pessoais estejam cadastrados no SBA de modo correto e completo;
 - O alfabetizador-coordenador de turmas tenha sido vinculado pelo EEx a cinco turmas ativas e seus dados pessoais estejam cadastrados de modo correto e completo no SBA;
 - O pagamento da bolsa tenha sido autorizado pelo gestor local do EEx e tenha sido solicitado à SECADI/MEC por meio de lote previamente aberto no SGB;
 - A homologação de seu pagamento tenha sido enviada pela SECADI/MEC ao FNDE, por meio do SGB, devidamente atestada por certificação digital.
- 8.3. O pagamento da última parcela de bolsa para todos voluntários vinculados a cada turma (alfabetizador, alfabetizador-coordenador e tradutor-intérprete de Libras, quando for o caso) somente será gerado pela SECADI/MEC depois que o alfabetizador-coordenador de turmas lançar no SBA a situação final dos alfabetizandos sob seu acompanhamento, no prazo máximo de sessenta dias após a data de finalização da turma indicada no sistema, de acordo com o art. 37 desta resolução.
- 8.4. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:
- Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;
 - Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas;
 - Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;
 - Bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.
 - Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas.
 - Bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas.

8.5. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

8.6. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas, cujo horário de aulas não seja



concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

8.7. Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Ppalfa apresentado pelo EEx, desde que todas as condições estipuladas no art. 17 tenham sido cumpridas.

8.8. A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em **conta-benefício** aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento.

a) O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC.

b) A conta-benefício a que se refere o caput deste artigo ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à cancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

c) A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, e abrange o fornecimento de um único cartão magnético, realização de saques e consulta a saldos e extratos, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil.

e) Os saques e as consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

f) O Banco não fornecerá talonário de cheques ao bolsista, podendo, ainda, restringir o número de saques e de consultas a saldos e extratos.

g) Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para retiradas nos terminais de autoatendimentos forem incompatíveis com o valor do saque a ser efetuado pelo bolsista, o Banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos nas agências bancárias de seu relacionamento.

h) O bolsista que efetuar movimentação de sua conta-benefício em desacordo com o estabelecido nesta resolução ou, ainda, solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

i) Os créditos não sacados pelo bolsista no prazo de dois anos da data do respectivo depósito serão revertidos pelo banco em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da devida autorização do gestor local e do gestor nacional do Programa.

j) Ao FNDE, observadas as condições estabelecidas no art. 17 desta resolução, é facultado bloquear valores creditados na conta-benefício do bolsista, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder aos devidos descontos nos pagamentos futuros.

l) Não havendo pagamento subsequente, o bolsista ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento da notificação, na forma prevista no § 13 do art. 24.

m) Sendo identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta-benefício facultado ao FNDE adotar providências junto ao agente financeiro visando à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

8.9. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

a) Houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição por outro voluntário;

b) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

c) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As informações contidas na Ficha de Inscrição e no "Curriculum Vitae" são de inteira responsabilidade do candidato, dando o direito de excluir aquele que preenchê-los de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

9.2. A convocação e efetivação dos candidatos selecionados a Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS seguirá a sequência de classificação dos selecionados, sendo realizada de acordo com a demanda do Programa Brasil Alfabetizado.

9.3. Os Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-

Intérpretes de LIBRAS que não se enquadrarem nas atividades propostas ou que não cumprirem as exigências necessárias serão substituídos a qualquer momento, por candidatos pré-selecionados e que estejam aguardando ser chamados.

9.4. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, contando com uma frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária, bem assim condicionada à necessidade do Programa.

9.5. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do programa são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

9.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada nesta Chamada Pública.

Conde, 17 de fevereiro de 2017.

Aparecida de Fátima Uchoa Rangel
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/SEMEC

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	TOTAL
Atuação como Coordenador/supervisor/professor	Vínculo como Coordenador Pedagógico da Rede Pública ou Privada	03 pontos	
	Vínculo como Supervisor da Rede pública ou Privada	02 pontos	
	Vínculo como Professor da Rede Pública ou Privada	01 pontos	
Participação como Voluntários Alfabetizador/Coordenador/ Tradutor-Interprete de LIBRAS em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado	Participação em quatro edições	04 pontos	
	Participação em três edições	03 pontos	
	Participação em duas edições	02 pontos	
	Participação em uma edição	01 ponto	
Nível de escolaridade	Mestrado	02 pontos	
	Especialização	1,5 pontos	
	Curso Superior	1,0 pontos	
	Ensino Médio	0,5 ponto	
Curso de aperfeiçoamento	Participação em cursos de aperfeiçoamento em Educação com carga horária a partir de 40 horas.	0,5 pontos por cada certificado	
	TOTAL GERAL:		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
EM ____/____/____

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/SEMEC
CURRICULUM VITAE

1-DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASC: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

2-ÁREA DE ATUAÇÃO: _____ DE _____

3- ESCOLARIDADE: _____

4- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:
COORDENADOR: SIM () NÃO () TEMPO DE SERVIÇO: _____
SUPERVISOR ESCOLAR: SIM () NÃO () TEMPO DE SERVIÇO: _____
PROFESSOR: SIM () NÃO () TEMPO DE SERVIÇO: _____
OUTROS: _____

5-CURSOS, MINI-CURSO, CONFERÊNCIAS E OFICINAS:

QUANTIDADE DE CERTIFICADOS: _____

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Voluntário Alfabetizador, referente à Chamada Pública Nº ____/2017/SEMEC.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR COORDENADOR DE TURMAS

1-Identificação: _____ CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____
Nome _____ do _____ candidato: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____ Data _____ de Expedição ____/____/____ UF: _____
Título de Eleitor nº _____ Zona: _____
Seção: _____ Cor: _____
Endereço: _____

n.º _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ email: _____

2 – Situação Funcional

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não Se a resposta for sim, qual a Carga Horária? _____
Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____
Município: _____ UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não
Se a resposta for sim, responda:
Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? () Sim () Não Qual? _____
Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

3 – Experiência Profissional

Já trabalhou como Coordenador/Supervisor Escolar? () Sim () Não Por quanto tempo? _____

Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

4. Disponibilidade para Coordenação das Turmas de Alfabetização
Zona (s): _____ Bairro (s): _____ Horário (s): _____
Conde, ____/____/____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Nº ____/2017/SEMEC e apresento a documentação exigida.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Voluntário Alfabetizador, referente à Chamada Pública Nº ____/2017/SEMEC.

Assinatura do responsável pela inscrição
ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS

1- Identificação: _____ CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____
Nome _____ do _____ candidato: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____ Data _____ de Expedição ____/____/____ UF: _____
Título de Eleitor nº _____ Zona: _____
Seção: _____ Cor: _____



Endereço:

 n.º _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____
 Telefone: _____ Celular: _____ email: _____

2 – Situação Funcional

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não Se a resposta for sim, qual a Carga Horária? _____

Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____

 Município: _____

UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não

Se a resposta for sim, responda: _____

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

Já atuou como Tradutor-Intérprete de LIBRAS em turmas do Programa Brasil Alfabetizado?

() Sim () Não

Se a resposta for sim, qual? _____ Já participou de

curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Nº ____/2017/SEMEC e apresento a documentação exigida.

Conde, ____/____/____.

 Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

1 – Identificação: _____ CÓDIGO DA

INSCRIÇÃO: _____

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição

_____/____/____ UF: _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____

Seção: _____ Cor: _____

Endereço: _____

 n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não Se a resposta for sim, qual a Carga Horária? _____

Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____

 Município: _____

UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não

Se a resposta for sim, responda: _____

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? () Sim () Não

Qual? _____

Já participou de curso na área de Educação ? () Sim () Não Qual (is): _____

4. Local onde pretende implantar a Turma de Alfabetização Escola/Instituição: _____

Bairro: _____ Zona: _____ Horário de funcionamento da turma: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Nº ____/____SEMEC e apresento a documentação exigida.

Conde, ____/____/____.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

 RG n.º _____

(nome completo)

Tem ciência de que a seleção para Voluntário Alfabetizador, Voluntário Alfabetizador-Coordenador de Turmas, Voluntário Tradutores-Intérpretes de LIBRAS, objeto da presente Chamada Pública exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada promovidos pela Instituição Formadora do Programa, bem como na organização e execução dos encontros de planejamento com os Alfabetizadores realizados ao longo dos 08 (oito) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado, sob pena de ser excluído da função a qual está se vinculando, a qualquer momento, cabendo a adoção de medidas cabíveis em decorrência do descumprimento deste compromisso.

Conde, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do candidato

LICITAÇÃO E COMPRAS**Extrato de Contrato**

Nº do Contrato: 005/2017;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: MAYHARA SOUSA MEDEIROS LIND - ME;

Objeto: Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios que integrarão a merenda escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 215.732,96 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

Classificação Funcional Programática: 02.006 12 306 1014 2011 3390.30 00 301;

Período da vigência do Contrato: 17/02/2017 à 18/05/2017;

Data da Assinatura: 17/02/2017;

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita Municipal de Conde/PB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 006/2017;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: MAYHARA SOUSA MEDEIROS LIND - ME;



Objeto: Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios (carnes) que integrarão a merenda escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Valor:R\$ 230.673,80 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Classificação Funcional Programática: 02.006 12 306 1014 2011 3390.30 00 301;

Período da vigência do Contrato: 17/02/2017 à 18/05/2017;

Data da Assinatura: 17/02/2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita Municipal de Conde/PB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 007/2017;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: S.O.S GÁS LTDA - EPP;

Objeto: Contratação de empresa aquisição de carga de gás liquefeito, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Valor:R\$ 29.884,80 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Classificação Funcional Programática: 02.006 12 361 1014 2912 3390.30 00102;

Período da vigência do Contrato: 17/02/2017 à 31/12/2017;

Data da Assinatura: 17/02/2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita Municipal de Conde/PB